ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2025 11:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p697c909028887e.

PROJETO DE LEI Nº. _____/2025

21-2025

"Institui a obrigatoriedade da realização do exame de cariótipo em recém-nascidos com suspeita de Síndrome de Down nas unidades hospitalares e maternidades públicas do Município de Campo Mourão - PR."

O Vereador que o presente subscreve, no uso das atribuições a ele conferidas pelo Artigo 107, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, submetemos à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE L E I:

Art. 1º Fica assegurada, no âmbito das unidades de saúde pública e maternidades da rede municipal de Campo Mourão/PR, a realização do exame de cariótipo, de forma gratuita, em todos os recém-nascidos que apresentarem indícios clínicos compatíveis com a Síndrome de Down.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se exame de cariótipo aquele que analisa os cromossomos da célula humana, permitindo identificar alterações genéticas como a trissomia do cromossomo 21.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei no que couber, inclusive definindo os critérios clínicos para encaminhamento ao exame, por meio de decreto.

Art. 3° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 11, de julho, de 2025.

Assinado digitalmente por:
SIDNEI DE SOUZA JARDIM
Vereador
17/07/2025 11:31:02
Assinatura digital avançada com certificado digital não IC
Brasil.

Sidnei Jardim
Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2025 11:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p697c909028887e.